

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTEPRO-REITORIA DE ENSINO COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL № 43/2022-PROEN/IFRN PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE A DISTÂNCIA

COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01

1º SEMESTRE DE 2023 -

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1778/2020-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente, na modalidade a distância**, ofertado pelo IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2023, conforme o número devagas e cursos relacionados no quadro do **Anexo I** deste Edital..

1 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Lista Geral – Ampla concorrência (destinada a todos os candidatos independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada - pública ou privada -, de renda familiar bruta *per capita*, de etnia ou de deficiência).

- **L1** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L2** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5 Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L6** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L9** Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- **L10** Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L13 Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L14 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L15 Candidatos com deficiência (ampla concorrência Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN).
- 1.1 As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas L9, L10, L13, L14 e L15, aquelas quetêm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reservade vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.
- 13 A autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída, conforme dispõe a Resolução nº 88/2022-CONSUP/IFRN.

DO PROCESSO SELETIVO

- 2 O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente, na modalidade a distância, no primeiro período do primeiro semestre letivo de 2023, ocorrerá no Campus Natal-Zona Leste do IFRN, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio, em conformidade com as diretrizes deste Edital.
 - 21 **Os cursos terão avaliações presenciais no POLO do Campus Natal-Zona Leste**. As avaliações, no final de cada módulo, serão presenciais com cronograma de dias e horários disponibilizados pela coordenação do curso.
- 8 O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou de curso equivalente).
- 31 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM **integralmente** o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do <u>Decreto 7.824</u>, de 11 de outubro de 2012.
 - 3.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
 - 3.1.1.1 **Não poderão concorrer às vagas reservadas** para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias, Escolas

Filantrópicas e/ou Escolas Cenecistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

- 32 Metade das vagas de que trata o item 3.1, por curso e turno, será reservada aos estudantes com renda familiarbruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.
 - 3.2.1 Serão reservadas 58,08% (cinquenta e oito vírgula zero oito por cento) das vagas, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.
 - 3.2.1.1 O percentual de que trata o item 3.2.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas do Rio Grande do Norte, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembrode 2016.
 - 3.2.1.2 Os candidatos concorrentes a essa ação afirmativa estão sujeitos a perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
 - 3.2.2 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 3.2 e observada a reserva feita nos termos do item 3.2.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:
 - a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação – MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE;
 - b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 3.2, observada a reserva feita nos termos do item 3.2.1.
 - 3.2.3 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 3.2 e o previsto no item 3.2.1, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 3.2.2.
- 33 Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM **integralmente** o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 3.1 as vagas previstas no item 3.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.
- 34 Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 35 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada no organograma apresentadao no **Anexo VI** deste Edital.
- 4 Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiroimediatamente superior.
- 5 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o item 3 deste Edital.
- O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá ANEXAR parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
- 7 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br), no período informado no Anexo II deste Edital.
 - a) Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de *e-mail* ativa. A conta de *e-mail* é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senhadeacesso.
- 9. No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no Portal do Candidato no tutorial/vídeo disponível em http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos ou seguir os passos descritos a abaixo:
 - 9.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
 - I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:
 - a. escolher, no menu superior, a opção Entrar;
 - b. no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção Criar uma nova conta;
 - c. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
 - d. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar umnovo cadastro).
 - II. Inscrição no Processo Seletivo:
 - a. escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
 - b. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
 - c. na caixa Inscrições, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
 - d. escolher uma das ofertas de curso listados na caixa Ofertas;
 - e. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
 - f. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.
 - 92 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo *Declaro que os dados acima estão corretos* e confirme clicando em *Confirmar os dados acima* (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).

- 9.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 93 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
- 94 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 95 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br) e realizar apenas o procedimento II do item 9.1.
- 10. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 3 deste Edital, deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.
 - 10.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:
 - a) Declaração sobre Ensino

Você cursou integralmente o Ensino médio em escola pública?

() Sim () Não

b) Declaração sobre Renda Familiar

Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 salários mínimos per capita?

() Sim () Não

c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas

Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena?

() Sim () Não

d) Declaração Pessoas com Deficiência

Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

() Sim () Não

- 10.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 10.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.
- 10.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.
- 10.4 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral)
- 10.5 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.
- 11 Após a FINALIZAÇÃO do preenchimento do formulário eletrônico da inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC), o candidato deverá selecionar a aba Upload de Arquivos e realizar os seguintes procedimentos:
 - 11.1 Anexar em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, **em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
 - a) Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso)
 - b) Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexos XI e XII deste Edital (obrigatório APENAS para candidatos que concorrem às vagas para autodeclarados indígenas)
 - 11.2 O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), o nome completo do candidato e a assinatura(física ou digital) do responsável pela escola e deverá ser digitalizado na íntegra.
 - 11.3 A não anexação de qualquer documento do item 11.1 implicará na eliminação do certame. Exceto o subitem "b", obrigatório apenas para candidatos que concorrem às vagas para autodeclarados indígenas.
 - 11.4 Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados por outro meio que não o previsto no item 11.1 ou em data posterior ao encerramento das inscrições.
 - 11.5 O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de suainscrição.
 - 11.6 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.
 - 11.6.1 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo poderá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.
 - 11.6.2 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno, do campus e/ou das listas de concorrência pelo candidato.
- 12 Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br) e efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto Bancário**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, do qual poderá ser feito *download* ou impressão.
 - 12.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 15,00** (quinze reais), preferencialmente, nas agências bancárias <u>até a data informada no Anexo II deste Edital.</u>
 - 12.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.
 - 12.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto nesteedital.
 - 12.1.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 13 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo <u>Decreto nº 11.016, de 29 demarço de 2022</u>, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, que, **cumulativamente**:
 - a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio de indicação do Número de Identificação Social NIS, conforme o Decreto nº 11.016, de 29 demarço de 2022;
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do <u>Decreto nº 11.016, de 29 demarço de 2022</u>.
- 14 Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período informado no Anexo II deste Edital, realizar os seguintes procedimentos.
 - a) acessar o *Portal do Candidato* no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN http://processoseletivo.ifrn.edu.br;
 - b) efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;
 - c) acessar o menu *Minhas inscrições*, escolher o processo desejado e selecionar o botão *Solicitar Isenção*.
 - d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o Número de

Identificação Social (NIS) do próprio candidato no CadUnico (com 11 dígitos).

- 14.1 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas no SISTAC, Sistema de Isenção de Taxas de Concursos do Governo Federal, as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.
- 14.2 Em consonância com o Decreto nº 11.016/2022, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadUnico.
- 15 O **Resultado da solicitação de isenção** será divulgado <u>a partir do dia informado no Anexo II deste Edital</u>, no Portal do Candidatono Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br).
 - 15.1 Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado <u>até o dia informado no Anexo II deste Edital.</u>
- O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital estará eliminado do presente Processo Seletivo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição.
- 17 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico:
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 18 Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante e-mail enviado à Coordenação de Acesso Discente, <u>processoseletivo@ifrn.edu.br</u>, até o dia informado no Anexo II deste Edital.
 - 18.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
 - 18.2 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
 - 18.2.1 fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, derosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - 18.2.2 cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira deTrabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacionalde Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justica.
 - 18.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia informado no Anexo II deste Edital, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.
 - 18.4 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 19 O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do Histórico Escolar do Ensino Médio dos candidatos inscritos, utilizando, para tanto, a média final das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática obtidas pelo candidato no **último ano do Ensino Médio.**
 - 19.1 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao 3º ano do Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá substituir a nota de Língua Portuguesa pela nota da disciplina da língua oficial do país de estudo
- 20 O candidato inscrito neste processo seletivo deverá:
 - 20.1 Preencher todos os itens do Formulário Online disponibilizado no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br)
 - 20.2 Digitar as médias de Língua Portuguesa e Matemática obtidas último ano do Ensino Médio, conforme o histórico escolar:
 - 20.3 Anexar Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente comprobatório das notas do candidato, em formato .pdf, com o máximo de **2Mb** por arquivo.
 - 20.4 O documento anexado deverá estar devidamente identificado, legível e digitalizado na íntegra (frente e verso, quando houver).
- 21 Havendo divergência entre as informações prestadas no formulário de inscrição e o histórico escolar, serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.
- 22 Serão eliminados os candidatos que apresentarem informações incompletas, documentos ilegíveis, documentos inverídicos, notas sem comprovação, documentos sem identificação ou divergência na identificação do candidato, mesmo que identificadas após o encerramento do processo seletivo.
- 23 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, com valor normalizado de 0 a 100 pontos.
 - 23.1 Candidatos cujas notas do histórico estejam registradas no intervalo de 0 a 10 deverão multiplicá-las por 10 antes do registro no Sistema Gestor de Concursos (SGC). Exemplo: se a nota no histórico do candidato for 8,6 em Língua Portuguesa e 7,8 em Matemática, o candidato deverá registrar 86 no campo referente à Língua Portuguesa e 78 em Matemática.
 - 23.2 Candidatos que foram avaliados em sistemas de ensino que consideram o intervalo de notas para o Ensino Médio variando, exclusivamente, de mínimo de 0 a máximo de 5, deverão multiplicar suas notas do histórico escolar por 20antes do registro no Sistema Gestor de Concursos (SGC). Exemplo: se a nota do histórico do candidato for 3,0 em Língua Portuguesa e 3,2 em Matemática, o candidato deverá registrar 60 no campo referente à Língua Portuguesa e 64 no campo referente à Matemática.
 - 23.3 Em situações que a nota do candidato esteja registrada com duas ou mais casas decimais, o candidato deverá usar as normas matemáticas de arredondamento para fins de registro no cadastro do SGC.
- 24 Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:

Onde:

NC = Nota de classificação do candidato

NLP = Nota de Língua Portuguesa do candidato

NM = Nota de Matemática do candidato

- 25 O candidato deve atentar-se para o perfeito preenchimento de suas notas no formulário de inscrição do Sistema de Gestão de Concursos (SGC), obedecendo as regras de registro, o fator multiplicador e, em casos especiais, a obediência às tabelas de equivalência presentes nos Anexos deste Edital.
 - 25.1 Candidatos que tenham históricos expedidos por conceitos deverão observar a tabela de equivalência presente no Anexo IV deste edital.
 - 25.2 Candidatos que tenham obtido o certificado de conclusão do Ensino Médio por meio de certificação ENCCEJA deverão observar a tabela de equivalência presente no Anexo III deste edital.
 - 25.3 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em ciclos (exemplo: EJA, PROEJA), deverá ser inserida uma média do último ciclo para cada disciplina especificada.
 - 25.4 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.
 - 25.5 Candidatos que tenham obtido o certificado de conclusão do Ensino Médio por meio de certificação do ENEM deverão utilizar a fórmula de cálculo presente no Anexo V.
- 26 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
 - a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - b) maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - c) maior pontuação em Matemática; e
 - e) maior idade.
- 27 <u>No período informado no Anexo II deste Edita</u>I, será divulgado o **Resultado Preliminar** do processo seletivo. Nesta fase,o candidato terá acesso a Nota do Histórico lançada pela Comissão de Avaliação, porém, sem classificação dentro das vagas ofertadas
 - 27.1 A Comissão de Avaliação será composta por servidores do IFRN designados por portaria publicada pelo Diretor Geral do Campus Natal-Zona Leste e a ela caberá a análise das inscrições e dos documentos anexados pelos candidatos.

DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTICAÇÃO E SEUS RECURSOS

- 28 A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) ou indígenas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 10.1 alínea "c", será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por **Comissão Local de Heteroidentificação** responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 88/2022-CONSUP/IFRN.
- 29 Serão convocados para aferição com a Comissão Local de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do Anexo II deste Edital.
- 30 As comissões de heteroidentificação funcionarão <u>no período estabelecido no Anexo II deste Edital</u>, sendo publicado no endereço eletrônico https://portal.ifrn.edu.br/ a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, dia e horário para comparecimento.
 - 30.1Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão Local de Heteroidentificão, de acordo com procedimentos e cronograma disponibilizados pelo Campus.
- 31 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
 - 31.1 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
 - 31.2 A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.
 - 31.3 O procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros **ocorrerá por meio de videoconferência, ao vivo**, entre cada candidato e a Comissão. Para a videoconferência será utilizada a Plataforma Microsoft Teams ou equivalente.
 - 31.4 O link e o horário em que cada candidato será submetido ao procedimento de aferição da heteroidentificação será publicado em **Lista de Convocados**, descrita no item 30, no período estabelecido no Anexo II deste Edital.
 - 31.5 O candidato é único e exclusivamente responsável por estar presente na vídeoconferência no dia e horário em que for convocado, inclusive, com equipamento com câmera habilitada, compatível para a execução do procedimento.
 - 31.5.1 Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRN resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da Comissão.
 - 31.5.2 As imagens ficarão armazenadas por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerrramento deste Edital.
 - 31.5.3 A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.
 - 31.6 No dia e horário indicado para ocorrer a aferição da autodeclação, perante a Comissão Local de Heteroidentifição, o candidato realizará os seguintes procedimentos:
 - a) Se posicionará de frente para a câmera do seu quipamento;
 - b) Responderá aos seguintes questionamentos:
 - I. "Você confirma a sua autodeclaração como candidato negro (preto ou pardo)?";
 - II. "Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRN?".
 - c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;
 - d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

- 31.7 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá confirmar verbalmente no momento da aferição a sua autodeclaração e a autorização de gravação em vídeo das imagens do procedimento de heteroidentificação.
 - 31.7.1 A não autorização da gravação das imagens pelo candidato implicará no indeferimento de sua aferição de autodeclaração, perdendo o direito a concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- 31.8 O candidato que se opuser a aferição da autodeclação, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- 31.9 Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso a Comissão Recursal.
 - 31.9.1 Para proceder a interposição de **recurso contra o resultado da aferição**, o candidato deverá acessar o **Portal do Candidato** (http://processoseletivo.ifrn.edu.br), no período informado no Anexo II deste Edital **e acionar a opção de interposição de recurso.**
 - 31.9.2 O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.
 - 31.9.3 Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante à Comissão Recursal acarretará a perda do direito a concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- 32 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas pela Comissão Local de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexos XI e XII deste Edital, anexados durante o processo de inscrição.
 - 32.1 O não envio da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
 - 32.2 Caso a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida pela Comissão Local de Heteroidentificação, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
 - 32.2.1 Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato (https://processoseletivo.ifrn.edu.br/), no período informado no Anexo II deste Edital e acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.
- 33. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.
 - 32.2.2 Não será permitido o envio de uma nova Declaração de Pertencimento Étnico.
- 34. O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar-se diante de sua câmera para aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação, obrigatoriamente, acompanhado por um responsável legal, ambos portando o documento de identificação com foto. Caso contrário, não poderá ser submetido ao procedimento e terá sua autodeclaração indeferida. 34.10 responsável legal do candidato não poderá se manifestar durante o procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação.
- 35. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no Portal do Candidato (http://processoseletivo.ifrn.edu.br), na data prevista no Anexo II deste Edital.
- 36. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros ou indígenas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.
 - 36.1 Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.
 - 36.1.1 O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- 37 O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão Local de Heteroidentificação/Comissão Recursal ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito do candidato à concorrência nas vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas.

DOS RECURSOS

- 38 Caberá recurso à Organização do Processo contra:
 - a) O Resultado Preliminar da Análise do Histórico
 - b) O Resultado Preliminar da aferição de autodeclarados negros ou indígenas, no dia útil seguinte à sua divulgação
 - c) O Resultado Preliminar da **Análise de Renda**
- Para interpor recurso contra o escore Preliminar da Análise de Histórico, o candidato deverá, no dia útil seguinte à publicação dessa etapa no horário das 10h00min às 23h59min, realizar os seguintes procedimentos:
 - a. acessar o menu "Minhas inscrições", escolher o processo desejado e selecionar a opção Recursos;
 - b. preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
 - c. enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
 - 39.1 Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
 - 39.2 O recurso contra o escore Preliminar da Análise de Histórico visa, exclusivamente, a questionamentos quanto a avaliação das notas de Língua Portuguesa e Matemática.
 - 39.3 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
 - 39.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato.
 - 39.5 O resultado da análise do recurso contra o escore Preliminar da **Análise de Histórico** será publicado <u>no período</u> informado no Anexo II deste Edital, no Portal do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: http://processoseletivo.ifrn.edu.br.
- Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da aferição de autodeclarados negros ou indígenas, o candidato deverá, no dia útil seguinte à sua publicação, no horário das 10h00min às 23h59min acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN http://processoseletivo.ifrn.edu.br), efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:
 - 40.1 acessar o menu "Minhas inscrições", escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
 - 40.2 preencher o campo apresentado com seus argumentos;
 - 40.3 enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.
 - 40.4 Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital

- serão indeferidos.
- 40.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 40.6 No período de recursos não será permitido o envio de novos documentos.
- 40.7 O Resultado da aferição de autodeclarados negros ou indígenas será publicado a partir do dia informado no Anexo II deste Edital, no Portal do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: http://processoseletivo.ifrn.edu.br e no Portal do IFRN (https://portal.ifrn.edu.br/).
- 41 Para interpor **recurso contra o resultado preliminar da análise de renda**, o candidato deverá enviar requerimento simples com seus dados e a justificativa de sua solicitação (de modo breve e objetivo) para o e-mail da Secretaria Acadêmica do Campus Natal-Leste.
 - 41.1 O candidato deverá consultar no sítio do próprio *Campus* para o qual se inscreveu (https://ead.ifrn.edu.br/portal/), <u>a</u> <u>partir da data informada no Anexo II deste Edital</u>, o parecer da banca de revisão.
- 42 Os recursos sem a devida fundamentação serão indeferidos.
- 43 Não será aceita documentação adicional ou mudança da documentação apresentada no ato da inscrição para fins defundamentação do recurso.
- 44 Em hipótese alguma será aceita revisão do resultado do recurso (recurso do recurso).

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 45 O escore Preliminar da Análise de Histórico do candidato no Processo Seletivo e o Argumento Final de Classificação serão divulgados no período informado no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, http://processoseletivo.ifrn.edu.br.
- 46 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no sítio do IFRN, http://www.ifrn.edu.br e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, http://processoseletivo.ifrn.edu.br no período informado no Anexo II deste Edital.
- 47 Considerando o que consta no item 3 deste Edital e nos seus subitens, o **Resultado Final** será divulgado em listas de aprovados para 10 (dez) situações:
 - 47.1 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos aprovados ao mesmo campus/curso/turno, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e dedeficiência.
 - 47.2 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência L15 será composta por candidatos com deficiência aprovados ao mesmo campus/curso/turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.
 - 47.3 As Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por candidatos aprovados ao mesmo campus/curso/turno que declararam ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados na Lista de Habilitados de Ampla Concorrência.
 - **L1** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - **L2** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - L5 Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - **L6** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - **L9** Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
 - **L10** Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
 - L13 Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
 - **L14** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
 - L15 Candidatos com deficiência (ampla concorrência Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN).
- 48 O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do *campus* para o qual as vagas se destinarem.
 - 48.1Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

DAS PRÉ-MATRÍCULAS e MATRÍCULAS ONLINE

- 49 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br/login e efetuar seu cadastro.
- Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por *campus*/curso/turno, deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn, no período informado no Anexo II deste Edital.
- 51 Após o cadastro, no ato da pré-matrícula os candidatos aprovados deverão anexar a seguinte documentação:
 - a) 01foto 3x4 (recente);
 - b) Carteira de identidade;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
 - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anosdo sexo masculino, dispensado para:
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

- os candidatos estrangeiros.
- g) Certificado de conclusão do Ensino médio;
- h) Histórico Escolar do Ensino Médio (obrigatório **APENAS** para candidatos que declararam ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas), e;
- i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior.
- 51.1 Candidato menor de idade, além da documentação listada no item 51 deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo IX deste Edital e o documento de identificação do responsável.
- 51.2 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada.
- 51.3 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
- 51.4 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial
- 52. Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
 - 52.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo próprio sistema de matrículas.
 - 52.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo sistema de matrículas.
 - 52.3 No último dia, as pré-matrículas online só poderão ser realizadas até às 17 horas.
 - 52.4 O candidato a quem for solicitado ajuste na documentação deverá corrigi-la e enviá-la até o último dia de prématrícula conforme o estabelecido no Anexo II, obedecendo o horário de funcionamento do campus conforme Anexo X deste Edital.
 - 52.5 O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo X deste Edital.
 - 52.5.1 A solicitação de esclarecimentos deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
 - 52.5.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma **gov.br** deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerênciasobre esse sistema do Governo Federal.
 - 52.5.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/.
- 53. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 54. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

- 55. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente**, **além da documentação relacionada no item 51 e seus subitens**, para a apuração e a comprovação da renda familiarmensal *per capita*, anexar a documentação descrita **no Anexo VII** deste Edital.
 - 55.1 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas listas L1, L2, L9 e L10 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da análise da documentação citada no item 55.
 - 55.1.1 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, regulamentada pela Resolução nº 33/2019-CONSUP/IFRN, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salários mínimo.
 - 55.2 O **resultado preliminar da análise de renda** e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L9 e L10** será publicado no sítio do próprio *Campus* para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (http://www.ifrn.edu.br), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no Anexo II deste Edital.
 - 55.3 O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo VII ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise renda, será eliminado do processo seletivo.

COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

- 56. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 51 e/ou 55 e seus subitens, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar a documentação descrita no Anexo VIII deste Edital.
- 57. A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula eas informações prestadas na entrevista **obrigatória** com a Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.
 - 57.1 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, regulamentada pela Resolução nº 33/2019-CONSUP/IFRN, analisará a condição do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decretonº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de justiça (STJ), **mediante agendamento**.
 - 57.1.1 O agendamento será informado através do e-mail ou telefone cadastrados pelo candidato no momento da inscrição no SGC.
 - 57.2 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das

- condições para reserva de vagas.
- 57.3 O resultado do parecer e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será publicado na página de cada *campus* do IFRN ofertante de cursos(acesso a partir da página oficial do IFRN em http://www.ifrn.edu.br).
- 57.4 O candidato aprovado nas **Listas L9**, **L10**, **L13**, **L14** e **L15** que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.
- 57.5 O não comparecimento à Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas na data e horário informados no ato da pré-matrícula implicará na eliminação do candidato.
 - 57.5.1 O candidato aprovado nas **Listas L9**, **L10**, **L13**, **L14** e **L15** deve estar ciente que poderá, a **qualquer tempo**, ser convocado para uma nova perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.
- 57.6 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.
- 58. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.
- 59. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 60. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DAS VAGAS REMANESCENTES

- 61. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de pré-matrícula estipulado no cronograma deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida ede uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- 62. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:
 - 62.1 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
 - 62.2 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas <u>a partir da data</u> informada no Anexo II deste Edital através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do campus, na página do próprio campus (acesso a partir de http://www.ifrn.edu.br).
 - 62.3 Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes no sítio do campus do IFRN os candidatos poderão, a critério da Diretoria Acadêmica do campus, ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, e terão 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.
 - 62.4 A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados das Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.
 - 62.5 A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na L9 e L10, além do parecer favorável resultante da análise da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas. Sendo assim, os candidatos convocados das Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.
 - 62.6 Caso sejam convocados candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas e que não tenham sido submetidos ao procedimento de aferição da autodeclaração, nos termos dos itens 28 ou 29 deste Edital, deverão, nos prazos estipulados na convocação, realizar os procedimentos solicitados para a aferição da heteroidentificação

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 63. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
 - 63.1 O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade a distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, nas condições especificadas no item 60 deste Edital.
 - 63.2 De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos técnicos de nível médio no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
- 64. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.
- 65. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do ProcessoSeletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 66. Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos através do

e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br .

- 67. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação de Acesso Discente do IFRN e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRN.
- 68. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 17 de outubro de 2022.

DANTE HENRIQUE MOURA Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao Edital Nº 43/2022-PROEN/IFRN

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS/CURSO/TURNO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE - A DISTÂNCIA -VAGAS Ampla Concorrência **DIRETORIA CURSO TURNO CAMPUS** Pessoa com L1 L2 L5 L9 L10 L13 L14 TOTAL L6 deficiência Geral (L15) Secretaria Escolar 18 2 3 5 3 5 1 40 EaD (Deliberação nº 04/2012 - CONSEPEX) Administração 2 3 EaD 18 3 5 5 1 1 1 40 (Resolução nº 67/2022 - CONSUP) Campus Natal Zona Diretoria Leste Acadêmica Informática para Internet (Resolução nº 44/2014 - CONSUP) 2 3 5 3 EaD 18 5 1 1 40 (inclusão dada pela Retificação 01) **TOTAL DE VAGAS** 54 6 9 15 9 15 3 3 3 3 120

Anexo ao Edital Nº 43/2022-PROEN/IFRN ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL				
Publicação do Edital	17/10/2022	https://portal.ifrn.edu.br/				
Inscrições dos candidatos Envio de autodeclaração e documento de pertencimento étnico por candidatos convocados autodeclarados indígenas	14h00 de 19/10/2022 às 23h59 de 06/11/2022	http://processoseletivo.ifrn.edu.br				
Solicitação de Isenção	14h00 de 19/10/2022 às 23h59min de 27/10/2022	http://processoseletivo.ifrn.edu.br				
Resultado da solicitação de isenção	31/10/2022	http://processoseletivo.ifrn.edu.br				
Requerimento de nome social	Até 06/11/2022	processoseletivo@ifrn.edu.br				
Pagamento da inscrição	Até 07/11/2022	Rede bancária				
Parecer do requerimento do nome social	47/44/0000	E-mail do candidato				
Resultado preliminar da análise de histórico	17/11/2022	http://processoseletivo.ifrn.edu.br				
Interposição de recursos	18/11/2022	http://processoseletivo.ifrn.edu.br				
Resultado da Interposição de recursos	23/11/2022	http://processoseletivo.ifrn.edu.br				
Divulgação da Lista de candidatos convocados para Aferição de Heteroidentificação	25/11/2022	https://portal.ifrn.edu.br/				
Aferição de autodeclaração de candidatos convocados negros (pretos e pardos) por Comissão Local de Heteroidentificação	29/11 a 14/12/2022	Plataforma Google Meet ou equivalente				
Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	15/12/2022	http://processoseletivo.ifrn.edu.br				
Recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	16/12/2022	http://processoseletivo.ifrn.edu.br				
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração RESULTADO FINAL	22/12/2022	http://processoseletivo.ifrn.edu.br https://portal.ifrn.edu.br/ http://processoseletivo.ifrn.edu.br				
PRÉ-MATRÍCULAS (online)	Das 08h do dia 27/12 às 17h do dia 30/12/2022	Matrícula on-line profissional-tecnica-educacao-de- jovens-e-adultos-integrado-e- subsequente-ifrn				
Resultado Preliminar dos pareceres de renda	09/01/2023	https://ead.ifrn.edu.br/portal/				
Interposição de Recurso contra o parecer de renda	10/01/2023	seac.ead@ifrn.edu.br				
Resultado Final dos pareceres de renda e pessoa com deficiência	13/01/2023	https://ead.ifrn.edu.br/portal/				
Homologação de Matrículas (LISTAS DE RESERVA DE VAGAS)	16/01/2023	https://ead.ifrn.edu.br/portal/				
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes*	16/01/2023	https://ead.ifrn.edu.br/portal/				

Anexo ao Edital Nº 43/2022-PROEN/IFRN ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENCCEJA

NOTA NUMÉRICO	ENCCEJA
100	≥ 180
95	170,01 a 179,99
90	160,01 a 170
85	150,01 a 160
80	140,01 a 150
75	130,01 a 140
70	120,01 a 130
60	110,01 a 120
50	100 a 110

Anexo ao Edital Nº 43/2022-PROEN/IFRN ANEXO IV – TABELA EQUIVALÊNCIA PARA HISTÓRICOS EXPEDIDOS COM CONCEITOS

Conceito	Nota Numérica
A	
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	100
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	90
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	
Ótimo	
Muito bom	85
Aprovado médio	
1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	80
	1
Conceito	Nota Numérica
В	
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	75
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Conceito	Nota Numérica
C+/B-	Nota Numerica
Regular para bom	60
Trogular para born	
Conceito	Nota Numérica
С	
Satisfatório	
Regular	50
Suficiente	

Progressão essencial	
Progressão simples	

Conceito	Nota Numérica
C- / D+	
Promovido parcialmente	35
Aprovado com dependência	

Conceito	Nota Numérica
D	
Sofrível	25
Necessita de intervenção	

Conceito	Nota Numérica
D- / E+	12

Conceito	Nota Numérica
E	
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	0.00
Reprovado	0,00
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	

Anexo ao Edital Nº 43/2022-PROEN/IFRN

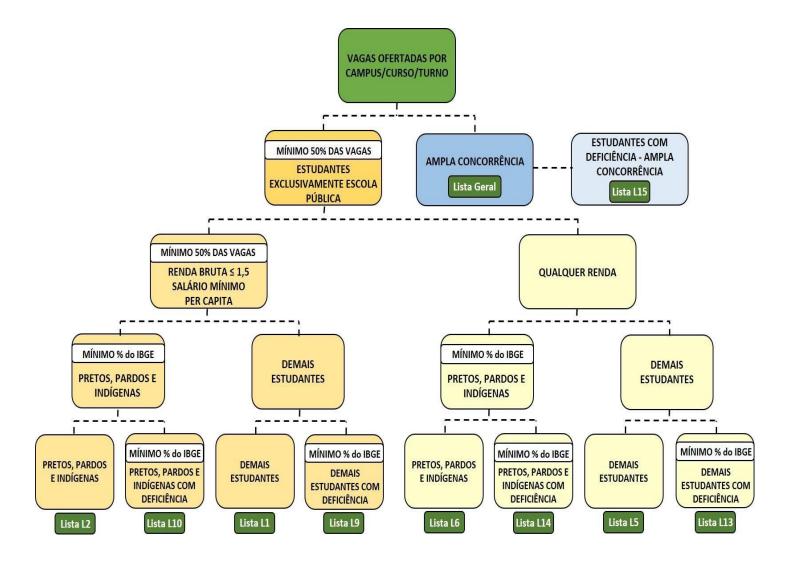
ANEXO V – FÓRMULA PARA O CÁLCULO DA NOTA DE QUEM TEVE CERTIFICAÇÃO PELO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

$$N_{SGC} = \frac{\left(N_E - 400\right)}{15} + 60$$

Onde:

 $N_{SGC}
ightarrow {
m Corresponde}$ à nota para registro no SGC $N_E
ightarrow {
m Corresponde}$ à nota do ENEM

Anexo ao Edital Nº 43/2022-PROEN/IFRN ANEXO VI – ORGANOGRAMA LEI DE COTAS



Anexo ao Edital Nº 43/2022-PROEN/IFRN

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVADE VAGAS DE ACORDO COM Á RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente**, **além da documentação relacionada no item 51**, anexar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a dependerdo perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas: ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante depagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

- I os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;

- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência: e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Anexo ao Edital № 43/2022-PROEN/IFRN ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 51, bem como do item 55 caso os candidatos tenham sido aprovados na L9 ou L10, anexar, na data informada no Anexo II deste Edital, nos horários estabelecidos no Anexo X deste Edital, laudo médico original ou cópia autenticada, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Anexo ao Edital Nº 43/2022-PROEN/IFRN ANEXO IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MATRÍCULA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Nome do candidato:

CPF do candidato nº,
DADOS FAMILIARES:
Nome do Pai:
Nome da Mãe:
Nome do responsável:
CPF do Responsável:
Parentesco do responsável: () Pai/Mãe () Avô/Avó () Tio/Tia () Outro:
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas na Organização Didática* do IFRN e
que o aluno:
 Poderá ser matriculado em qualquer um dos turnos, de acordo com conveniência da Instituição;
 Poderá, inclusive, frequentar as aulas em mais de um turno, se assim a Instituição determinar, com
predominância, todavia, no turno em que estiver matriculado;
 Terá de renovar a matrícula, periodicamente, durante o período de renovação de matrícula, previsto no Calendário Acadêmico;
• Caso deixe de frequentar as aulas ou de acessar ao ambiente virtual (para os cursos EaD), nos 10 (dez)
primeiros dias úteis após início das aulas conforme calendário institucional, sem que seja apresentada uma
justificativa, o aluno será desligado do IFRN, sendo a vaga preenchida por outro candidato, de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo;
Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula)
trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer campus e modalidade, excetuando-se os
cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.
<u> </u>
(local) (data)

Assinatura do responsável (no caso de menor de idade)

^{*} Documento que agrega o conjunto de normas e orientações, segundo as quais, o Instituto desenvolverá suas atividades pedagógicas e administrativas.

Anexo ao Edital Nº 43/2022-PROEN/IFRN ANEXO X – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS *CAMPI*

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Natal-Zona Leste	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN E-mail: seac.ead@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h

Anexo ao Edital nº. 43/2022-PROEN/IFRN ANEXO XI – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

Eu				,	CPF	nº			,
	sob as penas da Lei				ara pretos	, pardos e	indíge	enas	, que sou
ndígena	pertencente	ao	povo	indígena					da
comunidade	e		,localiza	ada no município_		,	UF	e	resido no
endereço <u>.</u>				,	município_				<u>,</u> UF
·									
DECLARO	ainda, estar ciente de	que a falsid	ade das decl	arações por mim f	firmadas r	o presente	e doci	ımen	ito poderá
	nções civis, criminais	=		•		-			=
=	para ingresso			-	=		_	o IFF	
Por ser verd	dade, firmo e dato a pr	esente decla	aração.						
	Cidade:			, Data:	.,,_				
			Assinatura d	o candidato					
			Assiliatura u	o candidato					
	Assinatura do pai, anos)	mãe ou resp	oonsável lega	ıl (quando o candi	idato tiver	idade infe	rior a	18	
	,								
	Nome do responsá	/el:							
	CPF do responsáve								
	Telefone p/ contato	:							

Anexo ao Edital nº. 43/2022-PROEN/IFRN ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lidera	nças co	muni	tárias abaixo	identifica	adas, do I	Povo	indíge	na							(nome
do povo i	indígena	a), DE	ECLARAM, pa	ara fins c	lo proces	so de	e cotas	para n	negro	s (p	retos	ou pardos) ou ind	dígen	as que
o candida	ato										(no	me comple	eto), ca	dastra	ado no
CPF	sob	0	número					,	é i	indí	gena	pertence	ente	ao	Povo
													, cuja	resp	oectiva
comunida	ade está	loca	lizada no mui	nicípio							,	UF			
Declaram	n ainda,	que s	são liderança:	s reconh	ecidas da	com	unidad	le indíge	ena.						
Por ser e	xpressã	o da	verdade, firm	amos e d	datamos a	a pre	sente (leclaraç	ção.						
				Local	e data (In	forma	ar a Cio	dade, a	UF e	o d	ia, m	ês e ano da	a emiss	são)	
					LIDERA	ANÇ	A 1								
	١	Nome	completo:												
	C	PF:_							_						
	F	RG:													
	C	Conta	to:						-						
					A	ssina	atura					_			
					LIDER	ANÇ	A 2								
	١	Nome	completo:												
	C	CPF:_							_						
	F	RG:													
	C	Conta	to:						-						
					A	ssina	atura					_			

LIDERANÇA 3

Nome comp	leto:	
CPF:		
RG:		
Contato:		
	Assinatura	

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidadea qual representa.